

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

ALTERA A LEI Nº825/2009, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

EXERCÍCIO: 2013

DATA: 04/04/13 Hora: 16:03

REG. Nº: 1880

RESPONS.: _____



Art.1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Nº825/2009, de 19 de junho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- A concessão de Alvará de Localização e funcionamento para shows/eventos e atividade industrial, exceto para MICROEMPREENDEDOR Individual (MEI), dependerá de apresentação da certidão de adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico, fornecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, após realização de vistoria prévia do imóvel ou local do evento.

Parágrafo único - ...

Art.2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 25 de março de 2013.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 25 de março de 2013

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 017/2013

Senhor presidente e senhores vereadores,

A Lei municipal Nº825/2009, em seu artigo 1º dispõe que, para a expedição de Alvará de Localização e funcionamento para qualquer atividade industrial e shows/eventos, se faz necessário a apresentação da Certidão de adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico, fornecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

Com o surgimento da figura do microempreendedor criado pela Lei Complementar nº128, de 19/12/2008, criou-se as condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal passasse a ser um MEI legalizado, observando ainda que, em quase sua totalidade, os trabalhos nas MEI, são exercidos pelo próprio dono ou por no máximo um ou dois funcionários, o que por si só já induz para um risco muito pequeno, dispensando a fiscalização dos Bombeiros.

Podemos destacar ainda que, as empresas de microempreendedores, funcionam geralmente na própria residência ou em local junto à residência do proprietário, o que também comprova o baixo risco de incêndio e pânico, situações que os Bombeiros fiscalizam.

Ante ao exposto, e na busca do atendimento ao espírito da lei, que é o incentivo às pessoas para dar início ao seu próprio negócio, na busca da geração especialmente de renda e servindo como incubadoras de futuras indústrias para gerar empregos e rendas, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal